A. Elementos de identificação

1. Identificação da instituição de crédito	
1.1 Denominação	CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C. E.P., S.A.U.
1.2 Endereço	Avenida de Manoteras 20, Edifi cio París, de (28050) Madrid, Espanha
2. Identificação do representante da instituição de crédito (se aplicável)	
2.1 Denominação	CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C. E.P., S.A. – Sucursal em Portugal
2.2. Endereço de correspondência	Fontes Pereira de Melo nº 51, 1º andar, 1050-120 Lisboa, Portugal
2.3 Contactos	Telefone: 21 720 77 00 (atendimento personalizado 24 horas por dia) chamada para a rede fi xa nacional. O custo das chamadas depende do tarifário que tiver acordado com o operador de telecomunicações.
3. Identificação do intermediário de crédito	
3.1 Denominação	Banco BPI, S.A.
3.2 Endereço	Avenida da Boavista, nº. 1117, 4100-129 Porto
2.3 Contactos	Telefone: 21 720 77 00 (atendimento personalizado 24 horas por dia). O custo das chamadas depende do tarifário que tiver acordado com o operador de telecomunicações. Endereço de internet: www.bancobpi.pt
3.4 Tipo de mediador	Intermediário de crédito vinculado em regime de exclusividade. Entidade registada junto do Banco de Portugal com o número 10.
4. Registo comercial da instituição de crédito (se aplicável)	
4.1. Registo comercial	Registo Mercantil de Madrid, Tomo 36.556, Livro 29, Folha M-656.492; Sucursal em Portugal: Conservatória do Registo Comercial de Lisboa
4.2. Número de registo	C.I.F. Espanhol A08980153; NIPC Português 980645085
4.3. Autoridade de supervisão	Banco de Espanha (registada sob o código IF 8776) e Banco de Portugal (registada sob o código IF 5564).
5. Data da FIN	

B. Descrição das principais características do crédito

1. Tipo de crédito	
1.1 Designação comercial do produto	Cartões de Crédito BPI Platina.
1.2 Categoria	Cartão de Crédito - com período de free float.

2. Montante total de crédito

Valor do crédito máximo utilizável pelo Cliente, estabelecido confidencialmente entre o Cliente e o Emitente e comunicado na carta que acompanha o envio do cartão. O montante indicativo é de € 2.500, valor sobre o qual é calculada a TAEG.

O valor do crédito corresponde à diferença entre os pagamentos efetuados com recurso à utilização do cartão e o valor pago ao Emitente pelo Cliente e inclui:

- Pagamentos efetuados com recurso à utilização do cartão e registados pelo Emitente;
- Os juros que venham a ser devidos sobre o saldo em dívida.
- Comissões e encargos aplicáveis de acordo com o Preçário do Banco BPI, conforme Condições Gerais de Utilização e nos termos do ponto 3.2.7.

3. Condições de utilização

O crédito a conceder será utilizado mediante a sua disponibilização em conta associada ao cartão (Conta-Cartão), para:

- Compras de bens e serviços em terminais de pagamento automático e em ambientes abertos (Internet, WAP, Televisão Interativa, etc.), nas redes Visa e Multibanco;
- Adiantamentos de numerário a crédito (Cash Advance) em qualquer Caixa Automático da rede Visa e/ou transferências (para a Conta Depósitos à Ordem) de dinheiro.

4. Duração do contrato (meses)

Contrato de crédito de duração indeterminada.

5. Reembolso do crédito

5.1 Modalidade de reembolso	As modalidades de reembolso são:a) Modalidade de Reembolso Habitual -reembolso mediante pagamento da prestação, com diferimento de 20 dias.b) Modalidade de Reembolso Fracionado.
5.2 Regime de prestações	Prestação calculada em função da percentagem do saldo em dívida a escolher pelo cliente: 5%, 10%, 25%, 50% ou 100% e/ou, prestação constante em caso de fracionamento de transações (aplicável apenas quando o Cliente opta por pagamento de 100%)
5.3 Montante da prestação	O valor da prestação corresponde à percentagem de pagamento escolhida pelo Cliente sobre o saldo final da dívida, com um mínimo de € xx e/ou, em caso de fracionamento de transações, o valor da prestação resultante desse fracionamento.
5.4 Número de prestações	Em caso de fracionamento de transações, o número de prestações que for acordado para cada operação de fracionamento, desde 2 meses a 12 meses, consoante a opção escolhida.
5.5 Periodicidade da prestação	Pagamentos mensais, em data a informar no extrato do período.
5.6 Imputação	Os pagamentos parciais do saldo em dívida da conta-cartão serão sucessivamente imputados ao pagamento do imposto do selo, outras comissões e encargos, juros, IVA e por último o capital em dívida.

6. Contrato coligado	
6.1 Bem ou serviço	Não aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não aplicável.
7. Garantias	
Não aplicável.	
8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso	Não aplicável.
8.2 Condições de exercício	O consumidor tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré-aviso não inferior a 30 dias, enviado à CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C., E.P., S.A. – Sucursal em Portugal, em papel ou noutro suporte duradouro.

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)	
1.1 Taxa de juro nominal (TAN)	8,58% Aplicável às Modalidades de Reembolso Habitual e Fracionado.
1.2 Regime de taxa de juro	Fixa.
1.3 Se aplicável taxa de juro nominal fixa	Não aplicável.
1.3.1 Identificação da taxa base (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.2 Valor da taxa base na data da FIN (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.3 *Spread* inicial (se aplicável)	Não aplicável.
1.3.4 Alteração da taxa de juro nominal (se aplicável)	O Emitente pode alterar a taxa anual nominal desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
1.4 Se aplicável taxa de juro nominal variável	Não aplicável.
1.4.1 Identificação do indexante	Não aplicável.
1.4.2 Valor do indexante na data da FIN	Não aplicável.
1.4.3 *Spread*	Não aplicável.
1.4.4 Periodicidade de revisão da taxa	Não aplicável.

2. Taxa anual de encargos efetiva global (TAEG)	
TAEG de 18,5% calculada para uma utilização de crédito de € 2.500, para comissão de disponibilização de um cartão de crédito de € 100,00 e reembolso em 12 prestações iguais de capital, acrescidas de juros à TAN de 8,58% e dos impostos legais em vigor. A taxa de juro é calculada com base em 360 dias, sem arredondamento. O custo total do crédito na Modalidade de Pagamento Fracionado é igual ou inferior à TAEG do Cartão de Crédito.	
3. Encargos incluídos na TAEG	
3.1 Valor total dos encargos	€ 104,00.
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	
3.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.3 Comissões de disponibilização de um cartão de crédito (se aplicável)	€ 100,00.
3.2.4 Seguros exigidos (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.5 Imposto do selo (se aplicável)	4%.
3.2.6 Comissões de intermediação de crédito (se aplicável)	Não aplicável.
3.2.7 Custos conexos (se aplicável)	
i) custos com contas de depósitos à ordem	Não aplicável.
ii) custos com meios de pagamento	A utilização do cartão de crédito pode originar custos de acordo com a sua utilização: ■ Compras de bens e serviços efectuadas em Portugal e no EEE: sem custos (excetua-se a comissão suplementar de € 0,50 por pagamento nos postos de abastecimento de combustível em Portugal):

ii) custos com meios de pagamento

- Comissão de processamento sobre o valor das transações efectuadas fora do EEE: 2,0%.
- Taxa de conversão de moeda sobre o valor das transações efectuadas fora do EEE: 1,0%.
- Adiantamento de numerário a crédito (Cash Advance): em ATM ou Agência Bancária taxa de 4,5% canais digitais taxa de 4,0% sobre o valor do adiantamento, mais um valor fixo de acordo com o quadro seguinte:

	EEE (A)	RESTO DO MUNDO
Caixas Automáticos (ATM)	€3,75	€3,75
Agências Bancárias	€4,25	€4,25
Conta de Depósitos à Ordem	€ 3,00	

a) EEE – Espaço Económico Europeu: Bélgica, Alemanha, Grécia, Espanha, França, Irlanda, Itália, Luxemburgo, Holanda, Áustria, Portugal, Finlândia, Eslovénia, Chipre, Malta, Eslováquia, Estónia, República Checa, Croácia, Dinamarca, Letónia, Lituânia, Hungria, Polónia, Suécia, Bulgária, Roménia, Islândia, Noruega e Liechtenstein. Operações em euros, coroas suecas e leus romenos.

iii) Outros custos

Outos custos que podem estar associados ao cartão.
Outras comissões e Encargos (sobre os valores apresentados incide Imposto do Selo), cobrado à taxa legal, com exceção dos valores sujeitos a IVA e dele não isentos.

Comissão pela recuperação de valores em dívida (b)	4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00
Substituição do cartão (c)	€ 17,50
Emissão de cartões para não residentes	€ 10,00
Pedido de listagens de movimentos (d) ■ Pedido de listagem ■ Valor por cada dia	 € 15,00 € 0,06
Segunda via de extrato	Isento

b) Percentagem a incidir sobre o valor da prestação vencida e não paga. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00 a comissão será de 0,5%.

c) A comissão de substituição do cartão não será cobrada ao Cliente em todos os casos previstos no artigo 108º do Regime Jurídico anexo ao Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, nomeadamente quando a substituição decorre de iniciativa do Emitente por motivos relacionados

i) com a segurança do cartão, ii) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou iii) com o aumento significativo do risco de o Cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa do Emitente as situações de captura do cartão em ATM, de extravio no envio do cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de defeitos ou anomalias do cartão.

d) Valores sujeitos a IVA, cobrado à taxa legal.

iii) Outros custos	i) com a segurança do cartão, ii) com a suspeita da sua utilização não autorizada ou fraudulenta ou iii) com o aumento significativo do risco de o Cliente não poder cumprir as suas responsabilidades de pagamento. Considera-se da iniciativa do Emitente as situações de captura do cartão em ATM, de extravio no envio do cartão ou do PIN, de falhas ou avarias do sistema e de defeitos ou anomalias do cartão. d) Valores sujeitos a IVA, cobrado à taxa legal.
iv) Condições de alteração dos custos	O Emitente pode alterar os custos desde que informe com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
4. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)	
4.1 Seguros exigidos	Não aplicável.
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	
4.1.2 Descrição	
i) Designação do produto	
ii) Periodicidade de pagamento	
iii) Prémio de seguro previsível	
iv) Outros custos do seguro	
4.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável.
5. Montante total imputado ao consumidor (se aplicável)	
Não aplicável.	
6. Custos notariais (se aplicável)	
Não aplicável.	
7. Custos por falta de pagamento	
7.1 Taxa de juro de mora	3%.
7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	No caso de não pagamento da prestação incidirão, sobre os juros remuneratórios aplicáveis ao total do saldo em dívida, os juros de mora calculados como indicado em 7.1.
7.3 Outros encargos (se aplicável)	Comissão pela recuperação de valores em dívida: 4% com um mínimo de € 12,00 e um máximo de € 150,00. Se a prestação vencida e não paga for superior a € 50.000,00, a comissão será de 0,5%. Sobre os valores referidos acresce Imposto do Selo.

7.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Em caso de falta de pagamento pontual de uma prestação, o Emitente pode suspender a utilização do cartão. O Emitente pode invocar a perda do benefício do prazo e/ou a resolução do contrato se, cumulativamente, ocorrerem as circunstâncias seguintes: a) a falta de pagamento de duas prestações sucessivas que exceda 10% do montante total do crédito; b) ter o Emitente, sem sucesso, concedido um prazo suplementar mínimo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento das prestações em atraso, acrescidas da eventual indemnização devida, com a expressa advertência dos efeitos da perda do benefício do prazo ou da resolução do contrato. O Emitente enviará comunicação da situação de incumprimento à Central de Responsabilidade de Crédito do Banco de Portugal.

D. Outros aspectos jurídicos

1. Direito de revogação

O Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 14 (catorze) dias de calendário, sem necessidade de invocar qualquer motivo, através de comunicação contendo uma declaração nesse sentido, a dirigir pelo Titular ao Emitente, em papel ou noutro suporte duradouro que permita ao Emitente certificar-se da autenticidade da sua origem e ao qual este possa aceder.

2. Rejeição de pedido de crédito

O Emitente deve informar o Cliente, imediata e gratuitamente, do resultado da consulta da Bases de Dados, para verificação da sua solvabilidade se o pedido de crédito for rejeitado com base nessa consulta. Tal não é aplicável se a comunicação dessas informações for proibida pelo direito comunitário ou contrária aos objetivos de ordem pública ou segurança pública.

3. Cópia do contrato

O Cliente tem o direito a uma cópia da minuta do contrato de crédito, sem custos, exceto se no momento em que é feito o pedido, o Emitente não estiver disposto a proceder à celebração desse contrato de crédito com o consumidor.

4. Lei aplicável

4.1. Lei aplicável antes da celebração do contrato	Lei Portuguesa
4.2. Lei aplicável ao contrato	Lei Portuguesa
4.3. Foro competente	Foro da Comarca de Lisboa, salvo se legalmente outro for estabelecido.

5. Resolução de litígios

O Emitente aderiu ao Centro de Arbitragem da Universidade Católica Portuguesa (www.fd.lisboa. ucp.pt) e ao Centro de Arbitragem de Confl itos de Consumo de Lisboa (www.centroarbitragemlisboa.pt) pelo que o Titular poderá recorrer aos referidos Centros de Arbitragem para a resolução de litígios de consumo relativos a serviços de pagamento de valor inferior à alçada do tribunal judicial de primeira instância.

6. Idioma

O idioma utilizado na informação pré-contratual, no contrato e em todas as comunicações relativas ao contrato é o português.

7. Prazo das condições da FIN

As presentes condições pré-contratuais são válidas por um período de 15 (quinze) dias.

8. Observações

A não prestação das informações ou a não entrega dos documentos solicitados para efeitos da avaliação de solvabilidade do Cliente, bem como a prestação de informações falsas ou desatualizadas, tem como efeito a não concessão do crédito ou, sendo o caso, o não aumento do montante total do crédito.

Entidade emitente e mutuante dos cartões: CaixaBank Payments & Consumer, E.F.C. E.P., S.A., instituição de crédito com sede em Espanha, em Avenida Manoteras Nº 20 Edificio Paris, Madrid, com o capital social de 135.155.574 euros, inscrita com o nº 8776 no Banco de Espanha, que atua em Portugal através da sua Sucursal, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo nº 51, 1º andar, 1050-120 Lisboa, inscrita na CRC de Lisboa sob o número de matrícula PTIRNMJ 980645085 e com o mesmo número de identificação fiscal, entidade sujeita à supervisão do Banco de Portugal, registada sob o código IF 5564.
Agente Comercial e Intermediário de Crédito: Banco BPI, S.A., com sede na Avenida da Boavista, 1117, 4110-129 Porto, Capital Social € 1.293.063.324,98, matriculada na CRC do Porto com o PTIRNMJ 501 214 534, registada junto do Banco de Portugal com o código IF 10.